



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2021

DISPENSA N°. 126/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Processo em epígrafe contém 60 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

09

Conceição da Feira - Bahia, 07 de julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

MD. Prefeito Municipal

Conceição da Feira - Bahia.

Ref: Abertura de Processo.

Senhor Prefeito,

Venho, por meio desta, solicitar de V. Sa. que seja aberto um processo licitatório, inexigibilidade ou dispensa de licitação, o que ocorrer, para a prestação de serviços no treinamento *in company* de servidores para a implantação do E-SOCIAL, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento, conforme cotações enviadas em anexo.

Atenciosamente,



Edson Danillo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento

Salvador, 16 de junho de 2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
Conceição da Feira - Bahia

At.: Sr(a)

Danilo Amorim

Prezados (as) senhores (as):

Em resposta à vossa solicitação, O Grupo H12 Contabilidade, Consultoria e Treinamentos (**H12**) tem a satisfação de apresentar a **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira (Prefeitura ou "PMP")** nossa proposta de prestação de serviços profissionais. A natureza, extensão e outros detalhes relativos aos serviços a serem prestados estão descritos a seguir.

A **H12** é uma Empresa focada em oferecer serviços de alta qualidade por meio de profissionais experientes para proporcionar uma variedade de serviços especializados, apoiando seus Clientes a gerir os riscos de negócio estratégico e de gestão operacional.

Ao analisar esta, solicitamos notar que a **H12** possui várias competências que concorrem significativamente para o atendimento dos objetivos da **Prefeitura** para com este projeto, dentre as quais destacamos:

- **Metodologia flexível** – A **H12** entende como fator crítico de sucesso a sua inteligência de negócios e abordagem proativa com a administração do cliente e parceiros de negócios.
- **Equipe de projeto** – A **H12** alocará a esse projeto pessoal com experiência necessária para a adequada execução do trabalho.
- **Compromisso com o Cliente** – A **H12** valoriza esta oportunidade de negócio com a Prefeitura, considerando-o como um de seus principais Clientes, e pretende incrementar esse relacionamento por meio da prestação de serviços que atendam às expectativas da **Prefeitura**. Se houver necessidade de esclarecimento de quaisquer questões ou de informações adicionais, favor contatar-nos no telefone (71) 3111-9391 e 99732-4112.

Cordialmente,

Helena Rocha
Diretor do Grupo H12

Sumário

Objetivo e escopo do projeto.....	3
Metodologia.....	6
Requerimentos para a execução do trabalho.....	8
Prazos e honorários.....	8
Despesas.....	8
Impostos.....	8
Validade da proposta.....	8
Multa.....	8
Rescisão.....	9
Termos e condições.....	9
Confidencialidade.....	9
Divulgação de informações.....	10
Limitações e responsabilidades.....	10
Responsabilidades da Prefeitura.....	10
Aceitação.....	11

Objetivo e escopo do projeto

Treinamento para implantação do eSocial.

Considerando as necessidades da **Prefeitura**, realizaremos treinamento *in company* sobre o **eSocial**, de forma a fazer capacitações de turmas, com capacidade de 10 pessoas.

Abaixo segue identificado os principais eventos que serão apresentados no treinamento:

Gestão de DP com eSocial

- Introdução
- Conceito
- Princípios constitucionais da administração pública
- Atos administrativos
- Concurso público
- Cargo e Função, e-Social
- Cargo comissionado, e-Social
- Contrato temporário
- Nomeação, posse, exercício
- Lotação, relocação, estabilidade, reintegração, desvio de função, disponibilidade e aproveitamento
- Carreira- progressão horizontal e vertical, e-Social
- Aposentadoria, e-Social
- Remuneração e suas espécies (vencimento, gratificação, adicional, etc), e-Social
- Faltas justificadas e não justificadas, e-Social
- Licenças, e-Social
- Organização legal da folha de pagamento, e-Social
- Estrutura básica do órgão de pessoal
- Deveres e proibições
- Processo administrativo disciplinar

Eventos Tabelas

- **S-1005** : Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
- **S-1010** : Tabela de Rubricas
- **S-1020** : Tabela de Lotações Tributárias
- **S-1070** : Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

Eventos Não-Periódicos:

- **S-2190** : Admissão de Trabalhador - Registro Preliminar
- **S-2200** : Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- **S-2205** : Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- **S-2206** : Alteração de Contrato de Trabalho
- **S-2210** : Comunicação de Acidente de Trabalho
- **S-2220** : Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- **S-2230** : Afastamento Temporário



- S-2231 : Cessão/Exercício em outro Órgão
- S-2240 : Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
- S-2298 : Reintegração
- S-2299 : Desligamento
- S-2300 : Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
- S-2306 : Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
- S-2399 : Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
- S-2400 : Cadastro de Benefícios Previdenciários – RPPS
- S-2405 Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos – Alteração
- S-2410 Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Início
- S-2416 Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Alteração
- S-2418 Reativação de Benefício - Entes Públicos
- S-2420 Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Término
- S-3000 : Exclusão de eventos
- S-4000 : Solicitação de Totalização de Bases e Contribuições
- S-5001 : Informações das contribuições sociais por trabalhador
- S-5002 : Imposto de Renda Retido na Fonte
- S-5003 : Informações do FGTS do Trabalhador
- S-5011 : Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte
- S-5012 : Informações do IRRF consolidadas por contribuinte
- S-5013 Informações do FGTS Consolidadas por Contribuinte
- S-8299 Baixa Judicial do Vínculo

Eventos Periódicos:

- S-1200 : Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd.Social
- S-1202 : Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previd. Social
- S-1207 : Benefícios previdenciários - RPPS
- S-1210 : Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S-1260 : Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
- S-1270 : Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- S-1280 : Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1298 : Reabertura dos Eventos Periódicos
- S-1299 : Fechamento dos Eventos Periódicos

Metodologia

O treinamento será realizado de forma presencial utilizando datashow e lousa com

Prazos e honorários

Nossos honorários são computados com base no tempo efetivamente gasto e na categoria dos técnicos e consultores utilizados na execução e na supervisão dos trabalhos que nos são confiados. Desta forma, definimos os honorários líquidos de impostos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por 16 horas de treinamento para 10 servidores.

Apenas para o treinamento definimos os honorários por servidor no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais).

Despesas

Despesas de comunicação (telefonemas, envio de documentos etc.), alimentação, estacionamento, transporte para outras localidades fora de Salvador, e semelhantes, diretamente relacionadas aos serviços prestados, não estão incluídas nos honorários acima e serão cobradas, separadamente, através de notas de débito.

Impostos

Os nossos honorários incluem os tributos atualmente exigíveis, porém, caso haja alteração na legislação, será necessário renegociar com a **Prefeitura**.

Validade da proposta

Esta proposta tem validade de 30 dias corridos. Findo este prazo ou em caso de negativada proposta, os valores poderão ser reajustados de acordo com a disponibilidade e categorias dos profissionais envolvidos, por meio de negociações entre as partes.

Multa

Em caso de atraso no pagamento das faturas de honorários ou despesas, será aplicada uma multa de 3% ao mês, calculada pro rata-dia.

Rescisão

Em caso de interrupção dos trabalhos, desde que esta não seja decorrente de fatores atribuídos a motivos alheios à vontade da **PREFEITURA**, como força maior conforme definido no Código Civil Brasileiro, o **H12** não irá restituir os honorários recebidos até a solicitação, por parte da **PREFEITURA**, da interrupção ou encerramento dos trabalhos. Fica avençado que em caso de rescisão do contrato qualquer uma das partes deverá informar com dois meses de antecedência à sua intenção de rescisão.

Termos e condições

Os nossos serviços incluem recomendações. Contudo, as decisões referentes à implantação de tais conselhos e recomendações estarão sob responsabilidade da **PREFEITURA**. Caso seja feito disposto ao contrário, este deverá estar explícito em comunicação ou contrato.

Confidencialidade

O **H12** terá acesso, em virtude do presente projeto, a informações confidenciais da **PREFEITURA**. Desta forma, o **H12** concorda que manterá em caráter confidencial todas as informações recebidas da **PREFEITURA**, tomando as medidas necessárias para assegurar que as informações não sejam divulgadas ou distribuídas por seus colaboradores ou agentes, em violação aos dispositivos do presente instrumento.

Será considerada "Informação Confidencial" toda e qualquer informação relacionada à atividade da **PREFEITURA**, independentemente de estar expressamente classificada como confidencial, fornecida verbalmente ou por escrito, cuja divulgação possa provocar prejuízos de qualquer natureza para a **PREFEITURA**, abrangendo, mas não se limitando a, estratégias de negócios, produtos em desenvolvimento, pesquisas, dados financeiros e estatísticos, informações sobre negociações em andamento, propriedade industrial, direito de autor, informações sobre softwares, informações cadastrais de clientes, fornecedores e parceiros comerciais, entre outros.

As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas nesta cláusula vincularão as partes durante a

vigência deste contrato e as preservarão na hipótese de sua rescisão, independentemente da razão por que esta venha a ocorrer. A não obediência do previsto nesta cláusula torna a parte sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.

Não serão consideradas “Informações Confidenciais” aquelas que tenham passado a ser de domínio público, sem que isso se deva a ato ilícito de qualquer das partes (ou de qualquer de seus empregados), bem como aquelas que tenham sido aprovadas para liberação, mediante autorização por escrito da parte que as originou ou, ainda, aquelas que tenham sido reveladas em cumprimento à exigência de um órgão público ou da lei.

Divulgação de informações

A utilização de nossa comunicação com a **Prefeitura** deverá ser exclusivamente para uso interno da Administração da **PREFEITURA**, portanto, as informações não deverão ser distribuídas externamente a terceiros, parcialmente ou em sua íntegra, ou utilizadas para outros fins, sem o prévio consentimento por escrito do **H12**.

Limitações e responsabilidades

A **PREFEITURA** entende e concorda que os trabalhos a serem desenvolvidos conforme esta proposta visa realizar um diagnóstico da **Prefeitura** e para tanto a administração da **Prefeitura** é coo-participativa nas decisões que envolvam riscos relevantes e que afetem significativamente a estrutura da **Prefeitura**.

O **H12** entende que os técnicos da **PREFEITURA** contribuirão de todas as maneiras para que o trabalho seja realizado de forma eficaz, impedindo que qualquer barreira administrativa ou técnica venha a prejudicar o andamento do trabalho.

A responsabilidade máxima do **H12** perante a **PREFEITURA**, decorrente de aspectos relacionados à realização dos serviços apresentados nesta proposta, será limitada ao total dos honorários pagos ao **H12** para a realização das respectivas atividades.

Responsabilidades da Prefeitura

Em relação aos serviços aqui descritos, a **PREFEITURA** se compromete a: (a) cumprir suas obrigações no decorrer do trabalho; (b) fornecer informações confiáveis, precisas e completas à **H12**; (c) tomar decisões, em tempo hábil, relacionadas ao desenvolvimento do trabalho, (d) efetuar o pagamento dos honorários dentro do prazo estabelecido.

Quaisquer controvérsias ou demandas relativas aos serviços aqui previstos ou que venhamos a prestar a **PREFEITURA** deverão ser resolvidas amigavelmente, e se isso não for possível, por meio de processo de arbitragem.

Aceitação

Acreditamos que esta proposta contém todos os detalhes e as informações a respeito dos serviços que pretendemos desenvolver. Entretanto, ficamos à disposição para os esclarecimentos adicionais.

A aceitação da presente proposta pode ser confirmada mediante devolução de cópia devidamente assinada por representante da **PREFEITURA**.

A **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - PREFEITURA** concorda com os termos da presente proposta e contrata o **H12 CONTABILIDADE, CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI**



09
FF

para realizar os trabalhos neladescritos, de acordo com as condições contidas acima.

H12 CONSULTORIA E TREINAMENTOS

CNPJ:

28.842.222/0001-70

Heleno Rocha

Diretor

HELENO ROCHA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
HELENO ROCHA DOS SANTOS
JUNIOR:53086848553
Dados: 2021.07.20 09:45:25 -03'00'

De Acordo:

Data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA

Assinatura autorizada: _____

Salvador, 06 de julho de 2021

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

Prezados (as) senhores (as):

Segue para apreciação, nossa proposta de realização

do treinamento para o e-Social.

Principais pontos a serem tratados:

Projeto

Treinamento para implantação do eSocial para servidores da prefeitura

Os principais eventos e tabelas que envolvem a matéria do E-Social, serão tratados e apresentados no treinamento, a seguir:

Eventos Tabelas

- **S-1005** : Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
- **S-1010** : Tabela de Rubricas
- **S-1020** : Tabela de Lotações Tributárias
- **S-1070** : Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

Eventos Não-Periódicos:

- **S-2190** : Admissão de Trabalhador - Registro Preliminar
- **S-2200** : Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- **S-2205** : Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- **S-2206** : Alteração de Contrato de Trabalho
- **S-2210** : Comunicação de Acidente de Trabalho
- **S-2220** : Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- **S-2230** : Afastamento Temporário
- **S-2231** : Cessão/Exercício em outro Órgão
- **S-2240** : Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
- **S-2298** : Reintegração
- **S-2299** : Desligamento
- **S-2300** : Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
- **S-2306** : Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
- **S-2399** : Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
- **S-2400** : **Cadastro de Benefícios Previdenciários – RPPS**
- **S-2405** **Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos – Alteração**
- **S-2410** **Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Início**

- S-2416 Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Alteração
- S-2418 Reativação de Benefício - Entes Públicos
- S-2420 Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Término
- S-3000 : Exclusão de eventos
- S-5001 : Informações das contribuições sociais por trabalhador
- S-5002 : Imposto de Renda Retido na Fonte
- S-5003 : Informações do FGTS do Trabalhador
- S-5011 : Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte
- S-5012 : Informações do IRRF consolidadas por contribuinte
- S-5013 Informações do FGTS Consolidadas por Contribuinte
- S-8299 Baixa Judicial do Vínculo

Eventos Periódicos:

- S-1200 : Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd.Social
- S-1202 : Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previd. Social
- S-1207 : Benefícios previdenciários - RPPS
- S-1210 : Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S-1260 : Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
- S-1270 : Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- S-1280 : Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1298 : Reabertura dos Eventos Periódicos
- S-1299 : Fechamento dos Eventos Periódicos

Método a ser aplicado

Todo nosso treinamento é realizado de forma presencial, utilizando datashow e outros equipamentos necessários para um bom aproveitamento e aprendizado da turma.

Honorários e Prazos

Elaboramos nossos honorários levando em consideração as horas técnicas de todos nossos técnicos e consultores envolvidos na execução e na supervisão dos trabalhos que iremos desenvolvermos. Assim sendo, definimos os honorários no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para 16 horas de treinamento para até 10(nove) servidores.

De acordo:

Para darmos início aos nossos trabalhos, a Prefeitura Municipal de Conceição da feira, deverá concordar com os termos da presente proposta e contratará o CSC – Centro de Serviços Compartilhados para realizar o treinamento sugerido.

CSC – Centro de Serviços Compartilhados

CNPJ: 23.672.356/0001-77

Flávio Andrade

Diretor

De Acordo:

Salvador, 06 de julho de 2021

À

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira

Prezados (as) senhores (as):

Em resposta à vossa solicitação, a Artconta Assessoria e Consultoria Contábil SS Ltda, tem a satisfação de apresentar à Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, nossa proposta de prestação de serviços profissionais para realização de trabalhos de treinamento de eSocial in company. A natureza, extensão e outros detalhes relativos aos serviços a serem prestados estão descritos a seguir.

A Artconta é uma empresa focada em oferecer serviços de alta qualidade por meio de profissionais experientes para proporcionar uma variedade de serviços especializados, apoiando seus Clientes a gerir os riscos de negócio estratégico e de gestão operacional.

Ao analisar esta, solicitamos notar que a Artconta possui várias competências que concorrem significativamente para o atendimento dos objetivos da **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira** para com este projeto, dentre as quais destacamos:

- **Metodologia flexível** – A **Artconta** entende como fator crítico de sucesso a sua inteligência de negócios e abordagem proativa com a administração do cliente e parceiros de negócios.
- **Equipe de projeto** – A **Artconta** alocará a esse projeto pessoal com experiência necessária para a adequada execução do trabalho.
- **Compromisso com o Cliente** – A **Artconta** valoriza esta oportunidade de negócio com a **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira**, considerando-o como um de seus principais Clientes, e pretende incrementar esse relacionamento por meio da prestação de serviços que atendam às expectativas da **Prefeitura**. Se houver necessidade de esclarecimento de quaisquer questões ou de informações adicionais, favor contatar-nos no telefone (71) 99966-2139.

Cordialmente,

Wellington Sampaio

Segue nossa proposta para sua apreciação:

Objetivo e escopo do projeto

O trabalho tem por objetivo o treinamento para implantação do e-Social para servidores.

- Esse treinamento *in company* sobre o **eSocial**, será realizado para entendimento da matéria do e-social, que abrangerá as tabelas de eventos concernentes a área pública, eventos periódicos e eventos não periódicos, de forma a fazer capacitações de turmas.

Principais eventos que serão apresentados no treinamento:

Eventos Tabelas

- **S-1005** : Tabela de Estabelecimentos, Obras ou Unidades de Órgãos Públicos
- **S-1010** : Tabela de Rubricas
- **S-1020** : Tabela de Lotações Tributárias
- **S-1070** : Tabela de Processos Administrativos/Judiciais

Eventos Não-Periódicos:

- **S-2190** : Admissão de Trabalhador - Registro Preliminar
- **S-2200** : Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
- **S-2205** : Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
- **S-2206** : Alteração de Contrato de Trabalho
- **S-2210** : Comunicação de Acidente de Trabalho
- **S-2220** : Monitoramento da Saúde do Trabalhador
- **S-2230** : Afastamento Temporário
- **S-2231** : Cessão/Exercício em outro Órgão
- **S-2240** : Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
- **S-2298** : Reintegração
- **S-2299** : Desligamento
- **S-2300** : Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
- **S-2306** : Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
- **S-2399** : Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
- **S-2400** : **Cadastro de Benefícios Previdenciários – RPPS**
- **S-2405** **Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos – Alteração**
- **S-2410** **Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Início**
- **S-2416** **Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Alteração**

- S-2418 Reativação de Benefício - Entes Públicos
- S-2420 Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Término
- S-3000 : Exclusão de eventos
- S-5001 : Informações das contribuições sociais por trabalhador
- S-5002 : Imposto de Renda Retido na Fonte
- S-5003 : Informações do FGTS do Trabalhador
- S-5011 : Informações das contribuições sociais consolidadas por contribuinte
- S-5012 : Informações do IRRF consolidadas por contribuinte
- S-5013 Informações do FGTS Consolidadas por Contribuinte
- S-8299 Baixa Judicial do Vínculo

Eventos Periódicos:

- S-1200 : Remuneração de trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd.Social
- S-1202 : Remuneração de servidor vinculado a Regime Próprio de Previd. Social
- S-1207 : Benefícios previdenciários - RPPS
- S-1210 : Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- S-1260 : Comercialização da Produção Rural Pessoa Física
- S-1270 : Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
- S-1280 : Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- S-1298 : Reabertura dos Eventos Periódicos
- S-1299 : Fechamento dos Eventos Periódicos

Metodologia

- O treinamento será realizado de forma presencial utilizando datashow e lousa.

Prazos e honorários

- Nossos honorários são computados com base no tempo efetivamente gasto e na categoria dos técnicos e consultores utilizados na execução e na supervisão dos trabalhos que nos são confiados. Desta forma, definimos os honorários líquidos de impostos no valor de R\$ 12.000,00 (dez mil reais) para 16 horas de treinamento para até 10 servidores.

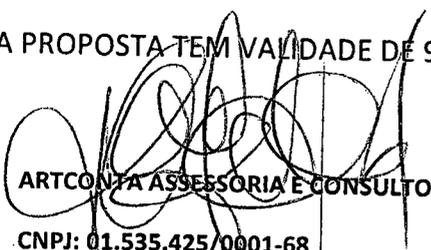
Aceitação

- Nossa proposta contém todas as informações para desenvolvermos os trabalhos propostos e ficamos à disposição para os esclarecimentos adicionais.

- A proposta será confirmada mediante devolução de cópia devidamente assinada pelo representante da **PREFEITURA**.

A **Prefeitura Municipal de Conceição da Feira**, concorda com os termos da presente proposta e contrata a ArtConta para realizar os trabalhos propostos, de acordo com as condições estabelecidas.

A PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 DIAS


ARTCONTA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA

CNPJ: 01.535.425/0001-68

Wellington Sampaio

Diretor

De acordo:

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

16

Termo de Referência

OBJETO: Prestação de serviços no treinamento *in company* de servidores para a implantação do E-SOCIAL, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento municipal.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

PRAZO: 30 DIAS

JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessária a contratação de empresa para realização de treinamento dos servidores municipais na implantação do E-SOCIAL, que é um projeto do governo federal que busca digitalizar e unificar o envio das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas e foi criado para unificar informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICADAS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO

Preços

ESPECIFICADOS NAS COTAÇÕES ANEXADAS A ESTE PROCESSO.

Prazo do Contrato

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 30 (trinta) dias, ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, somente se admitindo a prorrogação em caráter excepcional, devidamente fundamentada, mediante a celebração de termo aditivo e desde que o lapso total não ultrapasse o limite de 180 (cento e oitenta) dias.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

17

OUTRAS INFORMAÇÕES

A presente despesa deverá correr de acordo com a legislação aplicada ao fornecimento de bens e as respectivas obrigações contratuais, estando a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento à disposição para os esclarecimentos e/ou informações que se fizerem necessárias.

Conceição da Feira, 07 de julho de 2021.


Naisa Cerqueira Pinheiro
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

MINUTA DO CONTRATO N° XXX / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXX**, C.N.P.J. sob nº **XXXX**, situada no(a) **XXXX**, CEP **XXXX**, tendo como seu representante legal o(a) Sr(a). **XXXX**, portadora do CPF nº **XXXX** e RG nº **XXXX**, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **126/2021** e **Processo Administrativo nº 189/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TREINAMENTO IN COMPANY DE SERVIDORES PARA A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 126 / 2021** e **Processo Administrativo nº 189/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ XXXX (XXXX)**, a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Trinta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- d) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- f) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

II – DO CONTRATANTE:

- c) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- d) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, XXX de XXX de 2021.

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

21

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do Município de Conceição da Feira - Bahia,

CERTIFICA

Que, analisando a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2021, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para **prestação de serviços no treinamento in company de servidores para a implantação do E-SOCIAL**, para atender às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira, Bahia.

Os recursos, para a referida aquisição, são oriundos da Lei Orçamentária, sob as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 48000 – SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa – 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 00

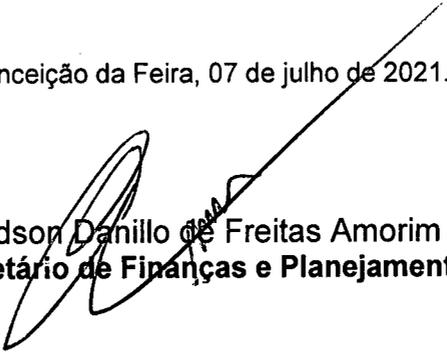
Valor: **10.000,00** (Dez mil reais).

Nesta oportunidade, certifica e declara ainda sobre a **Estimativa Do Impacto Orçamentário-Financeiro**

Declaro para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que não haverá impacto orçamentário - financeiro da contratação pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2021, tendo em vista que os recursos necessários para a despesa de prestação de serviços no treinamento *in company* de servidores para a implantação do E-SOCIAL.

Nada mais a Certificar, assino a presente.

Conceição da Feira, 07 de julho de 2021.


Edson Danilo de Freitas Amorim
Secretário de Finanças e Planejamento



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

22

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a informação prestada pelo Secretário de Finanças do Município, declarando a disponibilidade Orçamentária, a previsão na LOA – Lei Orçamentária Anual e no PPA – Plano Plurianual e tem compatibilidade com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e considerando a necessidade de contratação de empresa para **prestação de serviços no treinamento *in company* de servidores para a implantação do E-SOCIAL**, atendendo às necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento de Conceição da Feira-Ba.

AUTORIZO a instauração do procedimento de dispensa de licitação, a fim de atender as devidas necessidades.

Conceição da Feira - BA, 07 de julho de 2021.

João Pedro Labriola Cardozo
Prefeito



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

23

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TREINAMENTO *IN COMPANY* DE SERVIDORES
PARA A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ Nº: 28.842.222/0001-70

ENDEREÇO: AV. SÃO RAFAEL, Nº 1041, ED. ALIANÇA, SALA 102, SÃO MARCOS,
SALVADOR-BA.

VALOR RS: 10.000,00 (Dez mil reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE
JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR
PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA
PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 07 / 07 / 2021.

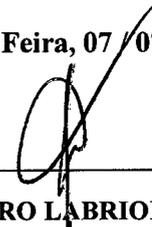
AUTORIZO

Conceição da Feira, 07 / 07 / 2021.



NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

2



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**

HELENO ROCHA DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/12/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 530.868.485-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 024821/U-8, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PASQUALE GATTO, 394, #COND. RESERVA DOS PÁSSAROS; ED. BEIJA FLOR; AP. 4, PIATÁ, SALVADOR, BA, CEP 41650470, BRASIL.

Titular da empresa de nome **H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600295910, com sede Rua da Jamaica, 14, Lj-0001, Bairro da Paz Salvador, BA, CEP 41515070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.842.222/0001-70, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **AVENIDA SÃO RAFAEL, 1041, EDIF: ALIANÇA, SALA 102, SÃO MARCOS, SALVADOR-BA, CEP 41.253-190.**

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa passa a ter o seguinte objeto:

Atividades de Contabilidade, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial e Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

CNAE FISCAL

6920-6/01 - atividades de contabilidade
6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

CLÁUSULA QUARTA

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 97992470 em 27/08/2020
Protocolo 203725786 de 21/08/2020

Nome da empresa H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI NIRE 29600295910
Este documento pode ser verificado em <http://reg.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238305282196295
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

Handwritten signature
SICREMI EXPANSÃO
Assistente de Negócios
27/08/2020

CONFERE ORIGINAL
EM 27/08/2020
Handwritten signature



Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA EMPRESA:
H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**

HELENO ROCHA DOS SANTOS JUNIOR, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 19/12/1972, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 530.868.485-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº 024821/O-8, órgão expedidor CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA PASQUALE GATTO, 394, #COND. RESERVA DOS PÁSSAROS, ED. BEIJA FLOR; AP. 4, PLATÃ, SALVADOR, BA, CEP 41650470, BRASIL.

Titular da empresa de nome **H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600295910, com sede Avenida São Rafael 1041, Edif: Aliança, Sala 102, São Marcos, Salvador-Ba, CEP 41.253-190, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.842.222/0001-70, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará sob o nome empresarial. **H12 CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, com sede Rua da Jamaica, 14, Sala 104, Bairro da Paz - Salvador, Ba, CEP: 41.515-070, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.842.222/0001-70.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo único - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O objetivo social é:

Atividades de Contabilidade, Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial e Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária, Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo.

CNAE FISCAL

- 6920-6/01 - atividades de contabilidade
- 6920-6/02 - atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 8211-3/00 - serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 11 de outubro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado da Bahia

27/08/2020

Certifico o Registro sob o nº 97992470 em 27/08/2020

Protocolo 203725786 de 21/08/2020

Nome da empresa H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI NIRE: 29600295910

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 238305282196295

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020

por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

ANTECESSOR

 2020

 SECRETARIA DE EXPANSÃO

 Angela Barreto

 Assistente de Negociação



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

CLÁUSULA QUINTA

A administração da empresa caberá ao titular **HELENO ROCHA DOS SANTOS JUNIOR**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, exceto para empresas do grupo que possuam no seu quadro social os dois sócios acima, bem como assumir obrigações em favor de terceiros, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA

O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA

Declara o titular da **EIRELL**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SALVADOR, 10 de agosto de 2020.

HELENO ROCHA DOS SANTOS JUNIOR

CONFERE VALOR PATRIMONIAL
EM R\$ 20.000,00
10/08/2020

SOCIEDADE EXPANSÃO
Tiana Regina M G de Araújo - Sócia Gerente
Assistente de Negócios



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro sob o nº 97962470 em 27/08/2020
Protocolo 203725786 de 21/08/2020
Nome da empresa H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI NIRE 29600295910
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 238305282196295
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2020
por Tiana Regina M G de Araújo - Sócia Gerente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.842.222/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/10/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) H12 CONTABILIDADE	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.20-6-01 - Atividades de contabilidade

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV SAO RAFAEL	NÚMERO 1041	COMPLEMENTO EDIF ALIANCA SALA 102
------------------------------------	-----------------------	---

CEP 41.253-190	BAIRRO/DISTRITO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO H12CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (71) 3022-4667
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/06/2021** às **22:43:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212707943

RAZÃO SOCIAL	
H12 CONTABILIDADE C E T EMPRESARIAL EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 28.842.222/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI
CNPJ: 28.842.222/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:39:57 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **2FDB.A468.4831.D531**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.842.222/0001-70

Razão

Social: H12 CONTABILIDADE E CONSULTORIA EMPRESAR

Endereço: AVENIDA LUIS VIANA FILHO 14 SALA 104 / PARALELA /
SALVADOR / BA / 41515-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021070913351634520171

Informação obtida em 09/07/2021 13:35:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Positiva de Débitos Mobiliários com Efeito de Negativa
Inscrição Municipal: 616866/001-41
CNPJ: 28842222/0001-70

Contribuinte: H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI

Endereço: Avenida São Rafael, Nº 1041, SAO MARCOS

Número da Certidão: 8.791.273

Certifico que a inscrição acima está com a seguinte situação de débito, até a presente data, resalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/06.

Exercício	Localização	Tributo	Tipo de Documento	Documento	Situação	Total Cotas a Vencer	Total Cotas Atraso	Total Cotas Residuo
-----------	-------------	---------	-------------------	-----------	----------	----------------------	--------------------	---------------------

Situação de Autos e Notificações

Tipo	Numero do DOC	Programação	Situação
------	---------------	-------------	----------

Contribuinte em situação regular no parcelamento de débitos do PPI/PAD.

Emissão autorizada à: 14:33:36 horas do dia 23/06/2021

Válida até dia 20/12/2021

Código de controle da certidão: **FEDA80F62FEE84F5AEF701C622B4EA12**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.842.222/0001-70
Certidão n°: 20353068/2021
Expedição: 30/06/2021, às 22:50:53
Validade: 26/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.842.222/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

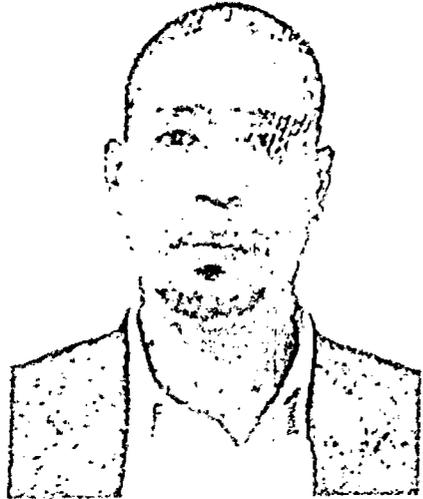
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
HELENO ROCHA DOS SANTOS JUNIOR



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
393159248 SSP BA

CPF DATA NASCIMENTO
530.868.485-53 19/12/1972

FILIAÇÃO
HELENO ROCHA DOS SANTOS
EDITE PEREIRA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

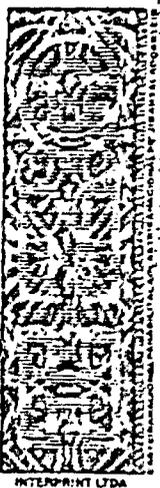
Nº REGISTRO
01229624070

VALIDADE
31/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/09/1993

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1468397967

OBSERVAÇÕES



LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
07/02/2017

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral

69808644554
BA508818921

ASSINATURA DO EMISSOR

BAHIA

PROIBIDO PLASTIFICAR
1468397967



NOTA FISCAL FATURA

Atendo ao convenio ICMS 128/2012

Código de Autenticação Digital



BAHIA GÁS

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIA GÁS
AVENIDA PROF. MAGALHÃES NETO, 1838,
L.D. CIVIL BUSINESS, PITUBA - SALVADOR - BA
CEP: 41.810-012
CNPJ: 34.432.153/0001-20
INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.005.350-NO
SAC: 0800 071 9111

SAIDA

Data Emissão: 30/04/2021
N.º 000943924

Nat. da operação VENDA MERC ADO TERC



Nome: HELENO ROCHA DOS SANTOS JUNIOR
Endereço: RUA PASQUALE GATTO, 394 - COND RESERVA DOS PASSAROS
(BEIJA FLOR) Bairro: PIATA
SALVADOR
CEP: 41650-470 CNPJ: CPF: 53086848553

CODIGO DO CLIENTE
017361-01

CODIGO DO DEBITO AUTOMATICO
0173610153086

TITULO
78 000943924
Vencimento
10-06-2021
JUROS
0,00
MULTA
0,00
VALOR A PAGAR (R\$)
39,02

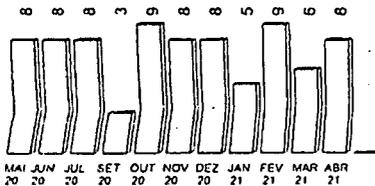
COD. PROD.	QUANTIDADE(M3)	BC ICMS
1005	8,0000	26,01
NCM/SH	VALOR UNITARIO (RS)	V.ICMS
27112100	3,795700	4,68
CST	VLR TOTAL PROD (RS)	VALOR IPI
020	30,37	0,00
CFOP	DESCONTO	ALIQ.ICMS
5653	0,00	18,00%
ENC.FIXO(R\$)	O.D.ACESSORIAS(R\$)	ALIQ.IPI
8,65	0,00	0,00%
VALOR TOTAL DA NOTA(SEM JUROS E MULTA)		
39,02		
DESCRICAÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO		
GAS COMBUSTIVEL RESIDENCIAL		

Código de Autenticação Digital

e325081279802e55
1004e978eae49b71



PERÍODO	DIAS DE CONSUMO	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO MEDIDO (m³)	CONSUMO CORRIGIDO (m³)	TARIFA (R\$)
24-03-2021 A 27-04-2021	35	765,90	773,38	7,48	8,00	3,7963



Aliquota efetiva de ICMS 12% conforme Art. 268, III RICMS/BA, convenios ICMS 112/89 e 18/92.

Prezado cliente, verificamos que ate momento encontra-se em aberto o valor total de R\$ 230,09 referente a faturas anteriores. Desconsiderar a cobrança caso já tenha efetuado o pagamento do debito citado. Valor Aproximado dos Tributos R\$ 12,00 (30,75%). Fonte: IBPT.



Nome do Cliente HELENO ROCHA DOS SANTOS JUNIOR				Identificação do Cliente 017361-01	
Código Débito Automático 0173610153086	Número da Fatura 78 000943924	Data de Emissão 30/04/2021	Data de Vencimento 10-06-2021	Valor a Pagar (R\$) 39,02	

Instruções

PAGAR SOMENTE NAS CASAS LOTERICAS E AGENCIAS DA CAIXA, BANCO DO BRASIL, BRADESCO, ITAU OU SANTANDER.
Se voce ja e cliente de um dos bancos conveniados acima, procure a sua agencia e faça a opcao pelo debito automatico utilizando o Codigo de Debito Automatico.
Apos vencimento -> pagamento apos vencimento, serao cobrados juros e multa automaticamente no proximo mes.
Fornecimento passivel de suspensao na forma da legislacao vigente.



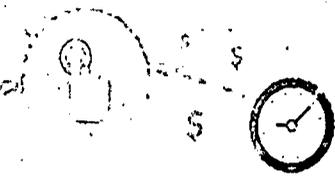
Autenticação Mecânica Via Banc



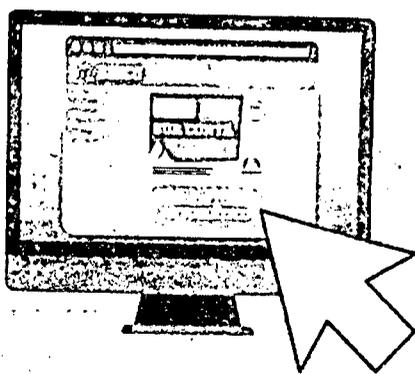
GÁS NATURAL CANALIZADO

EMERGENCIA SAC

HELENO ROCHA DOS SANTOS JUNIOR
RUA PASQUALE GATTO, 394 COND
RESERVA DOS PASSAROS (BEIJA FLOR)
- APT 402
PIATA - SALVADOR BA
41650-470



USO DO
GÁS NATURAL
DEIXA O SEU DIA
MAIS FÁCIL
INCLUSIVE
PAGAMENTO
DA BUNDA



Coloque sua conta em débito automático e tenha mais tranquilidade e segurança nos seus pagamentos. Solicite ao seu banco o cadastramento do código de débito automático que consta na sua fatura.



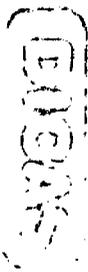
Assinatura _____
Data _____

Responsável pela informação:
 Morador Porteiro Síndico

Endereço incorreto Não existe nº indicado Recusado Outros

PARA USO DO ENTREGADOR

Nunca obstrua as aberturas de ventilação permanente ou a chaminé do aquecedor. A ausência de renovação do ar e dispersão dos resíduos é prejudicial para sua saúde e danifica o aparelho. Não coloque panos, toalhas, roupas ou outros materiais inflamáveis próximos ao aquecedor. O queimador deve acender imediatamente quando a torneira de água quente é aberta. Caso haja dificuldade no seu acendimento, verifique a ligação elétrica ou substitua as pilhas.



Avenida Prof. Magalhães Neto, 1838, Ed. Civil Business,
Pituba - Salvador - BA - CEP 41.810-012
www.bahia gas.com.br

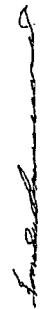
TCE EM CAMPO

ONLINE

Certificado

Certificamos que **HELENO ROCHA** participou, como palestrante, do **VI CONGRESSO BAIANO DE CONTROLE INTERNO**, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia e pelo Tribunal de Contas dos Municípios, com carga horária de 3 horas e 30 minutos.

Salvador, 7 de julho de 2021



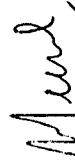
Francisco de Souza Andrade Netto
Conselheiro-Diretor da Escola de Contas do TCEM/BA



Plínio Carneiro Filho
Conselheiro-Presidente do TCEM/BA

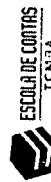


Antonio Honorato
Conselheiro-Diretor da ECPL



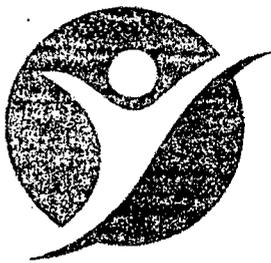
Gildásio Penedo Filho
Conselheiro-Presidente do TCE/BA

Realização:



Apoio:





Clínica Viver

S E R V I Ç O S E M S A Ú D E

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Lima Cerqueira Serviços Médicos LTDA-ME, e tendo por nome fantasia Clínica Viver Medicina Segurança do Trabalho & Perícia, inscrita no CNPJ 17.232.691.0001-51, situada na Avenida Senhor dos Passos Nº35, na cidade de Feira de Santana-Ba; Atesta para os devidos fins de direito que o consultor Empresarial Heleno Rocha desempenha total competência e capacidade técnica no tange as informações pertinentes ao E-social, incluindo suas aplicações e legislação pertinentes.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços supracitados apresentaram bom desempenho, tendo o Consultor Heleno Rocha cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que desabone sua capacidade técnica.

Feira De Santana- BA, em 23 de Agosto de 2018.

Henrique Dórea
Gestor Comercial
CPF nº 777.736.835-49

LIMA CERQUEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME

Avenida Senhor dos Passos, 35 – Centro
Feira de Santana – BA. CEP: 44003-144
Tel.: (75)3021-4163

COMUNICAÇÃO EXTERNA

Data: 02/10/2018	Nº 13/2018
De: Expedito de Santana Santos Diretor de R.H. (75) 3275-1124	Para: Heleno Rocha dos Santos Júnior helenorocha@grupoh12.com.br
Assunto: Atestado de Capacidade Técnica	

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. Heleno Rocha dos Santos Júnior, detém plena capacidade e qualificação técnica para atuar na capacitação sobre o E-social nos módulos de RH e Departamento Pessoal.

O referido profissional ministrou para a Prefeitura Municipal de Monte Santo – BA nos dias 29 e 30 de setembro de 2018, em Salvador/BA, na unidade da FUNDACEM, o 1º dos 03 módulos referentes ao CURSO DE RH COM E-SOCIAL PARA PREFEITURAS E CAMARAS.

O 1º módulo do curso foi ministrado conforme os parâmetros estabelecidos, alcançado um altíssimo nível de excelência, evidenciado pelas respostas dadas pelos 05 (cinco) participantes da Prefeitura Municipal, na pesquisa aplicada após os seus termos:

- 100% dos participantes ficaram satisfeitos com a habilidade em transmitir o conhecimento (técnicas de ensino);
- 100% dos participantes ficaram satisfeitos com a habilidade em fornecer o aprendizado do grupo;
- 100% dos participantes ficaram satisfeitos com a qualidade do conteúdo da apresentação e do material didático distribuído.

Atenciosamente,


Expedito de Santana Santos
Diretor de R.H.
Prefeitura Municipal de Monte Santo – BA
(75)3275-1124

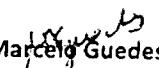
Salvador/BA, 10 de julho de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que o Sr. Heleno Rocha dos Santos Junior, detém plena capacidade e qualificação técnica para atuar na capacitação sobre o E-social nos módulos de RH e Departamento Pessoal.

O referido Profissional ministrou um Curso para os servidores deste Município onde mostrou excelente capacidade técnica e ainda está fornecendo consultoria aos servidores sobre o E-social.

Atenciosamente,


Marcelo Guedes
Gerente Central de Administração de Pessoas
GECAP/DGP/SEMGE

COMUNICAÇÃO EXTERNA			
DATA:	23/08/2018	Nº:	300/2018
DE:	Fabricio Vieira da Silva Gerente de Unidade (77) 3201-5736	PARA:	Sr. Heleno Rocha dos Santos Júnior helenorocha@grupoh12.com.br
ASSUNTO: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA			

Atestamos para os devidos fins que o Sr. Heleno Rocha dos Santos Júnior, detém plena capacidade e qualificação técnica para atuar na capacitação sobre o E-Social nos módulos de RH e Departamento Pessoal.

O referido profissional ministrou, para a Unidade do Sesi Sudoeste nos dias 30 e 31/08/2018, em Vitória da Conquista, duas edições do curso Desvendando o E-Social – Módulo de RH e Departamento de Pessoal.

Os cursos foram ministrados conforme os parâmetros estabelecidos, alcançando um alto nível de excelência, evidenciado pelas respostas dadas pelos participantes na pesquisa aplicada após os seus termos:

100% dos participantes ficaram satisfeitos com o domínio do conteúdo

100% dos participantes ficaram satisfeitos com a didática aplicada

97% dos participantes ficaram satisfeitos com o relacionamento instrutor/turma

97% dos participantes ficaram satisfeitos com o material didático

100% dos participantes se sentem satisfeitos com a palestra

Acrescento ainda que no relacionamento com os interlocutores da Unidade do Sesi no Sudoeste, o profissional demonstrou uma postura ética, bem como bastante credibilidade e domínio técnico.

Atenciosamente,



Fabricio Vieira da Silva
Gerente de Unidade
SESI - Unidade Sudoeste
Sistema FIEB / www.fieb.org.br
(77) 3201-5736 – 98825-6211
fabricio@fieb.org.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

Parecer n°. ___/2021
Processo Administrativo n. 189/2021
Dispensa de Licitação n. 126/2021

Dispensa. Prestação de serviços no treinamento *in company* de servidores para a implantação do E-SOCIAL, para atender às necessidades da Secretaria Finanças e Planejamento do Município de Conceição da Feira/BA. Ressalvas.

I - RELATÓRIO

Analisa o presente, solicitação de parecer jurídico acerca de Dispensa de Licitação para a contratação de Prestação de serviços no treinamento *in company* de servidores para a implantação do E-SOCIAL, para atender às necessidades da Secretaria Finanças e Planejamento do Município de Conceição da Feira/BA.

Desta feita, consta nos autos, Solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Orçamentos, indicação de dotação orçamentária e documentos da potencial contratada.

Após, vieram os autos para análise e parecer acerca da solicitação acima exposta.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, emissão de parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Desta forma, presumimos que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado e escolha da modalidade, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas as considerações acima, observa-se que as compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

42

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, com a redação atualizada do Decreto Federal n. 9.412/2018, que altera os valores das contratações, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Seguindo a sorte, temos o dispositivo do Decreto já mencionado:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

P



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

43

- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
 - c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).
- Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ocorre que para aplicação da dispensa, *in casu*, o valor é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) dentro do enquadramento do novo Decreto regulamentador, que muito embora, seja federal aplica-se a Entes Federativos de diferentes esferas de Governo, conforme já pacificado pelo TCM/BA.

Outrossim, no caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação deve respeitar o art. 26 da Lei nº 8.666/93:

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Analisando o procedimento realizado, não vislumbramos irregularidades quanto a escolha da modalidade licitatória, qual seja, dispensa de licitação.

Ultrapassada tal questão, passamos para os demais itens procedimentais, entre eles, a comprovação de disponibilidade orçamentária que consta nos autos, bem como a justificativa para a contratação pretendida.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

Assim, o opinativo restringe-se apenas pela plausibilidade do direito sobre o aspecto formal, quanto ao mérito reservamos ao Secretário da Pasta.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Considerando as pesquisas de preço que foram realizadas, a pessoa jurídica H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 28.842.222/0001-70 apresentou a menor proposta de preço.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

No tocante aos requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93 e seguintes, vislumbramos que foi colacionado os documentos exigidos para esta contratação.

D



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA
PODER EXECUTIVO

44
8

V – CONCLUSÃO

Acrescentamos, que o presente parecer não se atém a veracidade da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, apenas verificando nessa oportunidade se está dentro dos limites estabelecidos no Decreto n. 9.412/2018, e se é o menor dentre os apresentados. Também não vincula a autenticidade dos documentos e à pertinência das condições negociais que se apresentarem.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pelo retorno dos autos para a juntada das certidões fiscais da potencial contratada ausentes no processo. Em seguida, após juntada das mesmas, dê prosseguimento no feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Conceição da Feira/BA, 07 de Julho de 2021.


Bela. Patricia Cardoso da Silva Souza
Procuradora Municipal



CHECK-LIST

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO	
Dispensa Emergencial de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Processo Administrativo nº: 189/2021	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: DISPENSA Nº – 126/2021	
Contrato nº.: 201/2021	
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	

Objeto: Prestação de Serviços no Treinamento IN COMPANY de Servidores para implantação do E-Social, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Dispensa de Licitação: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório/dispensa/inexigibilidade	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)/dispensa/inexigibilidade?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/Dispensa/Inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X



9. O Termo de Referência (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?	ADM	X			
10. No procedimento licitatório/Dispensa para a aquisição de bens e serviços comuns :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?	ADM	X			
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	ADM	X			
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?	ADM	X			
12. Iniciando a fase externa do pregão , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O preâmbulo do Edital contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X
e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço – () global ou () por item () por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X



iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 – 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP – LC nº 123/06 – arts. 42 e 45 - Apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital – meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X
26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial , com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X



29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					x
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)	ADM	X			
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço	ADM	X			
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.	ADM	X			
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação/dispensa/inexigibilidade?	ADM	X			
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			
39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação/dispensa/inexigibilidade e seus elementos característicos?	ADM	X			
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?	ADM	X			
d. As condições de pagamento?	ADM	X			



e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM	X			
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/Dispensa/Inexigibilidade?	ADM	X			
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?	ADM	X			
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?	ADM	X			
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X
42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X



44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

Certidão de Regularidade e autenticidades:					
Receita Federal e Dívida Ativa da União	-	X			
FGTS – Fundo de Garantia	-	X			
Fazenda Estadual	-	X			
Fazenda Municipal	-	X			
Certidão de Débitos Trabalhistas	-	X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)	-	X			
Documento de Identidade (R.G.)	-	X			
Certidão Estadual Falência e Concordata	-				X



Da Análise:

Trata-se do Processo Administrativo Nº 189/2021, com o número de folhas _____ as quais passam a integrar os papéis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da DISPENSA nº 126/2021, cujo objeto é: Prestação de Serviços no Treinamento IN COMPANY de Servidores para implantação do E-Social, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Participou do Processo a Empresa:

H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI, que atendeu todas as regras exigidas para a modalidade DISPENSA. Tendo sido a mesma contratada por atender o art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, por ofertar preço condizente com o praticado no mercado.

Uma vez esclarecidos os apontamentos acima (se houver), o parecer do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo nº 189/2021.

Data da Saída: 07/07/2021.


ENOCK DIAS SANTOS
AUDITOR



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA- FEIRA – 29 DE JULHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 128

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/ CONTRATO Nº 201/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182 o=BR l=Feira de Santana
ou=CP=Brasil ou=C=BR e=CG@A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-07-29 15:04:03-00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

53
QUIINTA-FEIRA
29 DE JULHO DE 2021
ANO V - EDIÇÃO N° 128

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 126 / 2021

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TREINAMENTO *IN COMPANY* DE SERVIDORES PARA A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

CNPJ N°: 28.842.222/0001-70

ENDEREÇO: AV. SÃO RAFAEL, N° 1041, ED. ALIANÇA, SALA 102, SÃO MARCOS, SALVADOR-BA.

VALOR R\$: 10.000,00 (Dez mil reais), a ser pago após o serviço devidamente atestado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: A RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/OU EXECUTANTE, SE JUSTIFICA PELO FATO DO MESMO SER ATUANTE NO RAMO E OFERTAR O MENOR PREÇO CONDIZENTE COM O PRATICADO NO MERCADO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DIANTE DO EXPOSTO, SOLICITAMOS A V. Sa. A DEVIDA AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER A REFERIDA DESPESA.

Conceição da Feira, 07 / 07 / 2021.

AUTORIZO

Conceição da Feira, 07 / 07 / 2021.

NAISA CERQUEIRA PINHEIRO

Presidente COPEL

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 201 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.828.371/0001-08, com sede à Praça Marechal Deodoro, nº 26, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**, C.N.P.J. sob nº **28.842.222/0001-70**, situada na AV. SÃO RAFAEL, Nº 1041, ED. ALIANÇA, SALA 102, SÃO MARCOS, SALVADOR-BA., CEP 41253-190, tendo como seu representante legal o Sr. Heleno Rocha dos Santos Júnior, portadora do CPF nº 011.733.315-81 e RG nº 07266540-86 SSP BA, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Conceição da Feira sob nº **126/2021** e **Processo Administrativo nº 189/2021**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TREINAMENTO IN COMPANY DE SERVIDORES PARA A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 126 / 2021** e **Processo Administrativo nº 189/2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, à conta da seguinte programação:

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor estipulado em **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais), a ser pago pelo **CONTRATANTE**, após os serviços devidamente atestados pela Secretaria acima citada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

O presente termo de contrato tem a vigência 30 (Sessenta) dias, a contar da data de assinatura do mesmo. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço global, podendo ser emitido Termo Aditivo de Prorrogação conforme o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



55

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

I – DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) produto(s) e/ou serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que realizar, de acordo com as especificações supra mencionadas;
- c) Efetuar as correções/adequações imediatas dos serviços executados/metodologias utilizadas, objeto deste, que estiverem fora das especificações contidas na proposta ou que se verifique vícios, falhas ou incorreções, sem qualquer ônus para a contratante.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os produtos que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei nº 8.666/93** e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição da Feira e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I – 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II – 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CNPJ N° 13.828.371/0001-08

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 26 – Centro – Tel.fax (75) 3244-3800



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I – a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

Parágrafo Único: - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, além da alteração de 25% pelas mesmas condições, a critério da contratante, de acordo a lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Conceição da Feira, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Conceição da Feira - Bahia, 07 de julho de 2021.



JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Prefeito

CONTRATANTE

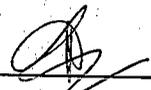
H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI
Assinado de forma digital por H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI
EMPRESA: 28842222000170
Data: 2021.07.29 10:35:35 -03'00'

H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI

Helena Rocha dos Santos Júnior

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RG: 3311064408



RG: 0931148857



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

57

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TREINAMENTO *IN COMPANY* DE SERVIDORES PARA A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI

Processo Administrativo : 189/2021

Nº do Contrato : 201/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 10.000,00 mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 07/07/2021 a 07/08/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Heleno Rocha dos Santos Júnior

Conceição da Feira, 07 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Conceição da Feira
ESTADO DA BAHIA

58

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Juliano de Araújo Guerra, Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o Extrato da Dispensa de licitação nº 126/2021 e o Resumo do Contrato de prestação de serviços nº. 201/2021, com a empresa **H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL EIRELI**, foram publicados conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Conceição da Feira-Bahia, 29 de julho de 2021.

Juliano de Araújo Guerra

Secretário de Administração e Ordem Pública



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA – 29 DE JULHO DE 2021 - ANO V – EDIÇÃO Nº 128

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA PUBLICA:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/ CONTRATO Nº 201/2021

REDE GERAL SERVICOS
LTDA:08241186000182

Digitally signed by REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
DN: cn=REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182, o=BR, st=Bahia
c=BR, email=quereis@cpfla11
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2021-07-29 15:04:03-00

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo
- Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro
- Tel: 75 3244-3800



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

QUINTA-FEIRA
29 DE JULHO DE 2021
ANO V – EDIÇÃO Nº 128

Edição eletrônica disponível no site www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Resumo do Objeto : PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TREINAMENTO *IN COMPANY* DE SERVIDORES PARA A IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO MUNICIPAL.

Modalidade : Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no Artigo, 24
Inciso II, da Lei 8.666/93.

Órgão: 48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Projeto Atividade- 2.014 – Manutenção das Atividades da SEFIN

Elemento De Despesa –33.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Empresa Contratada : H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO
EMPRESARIAL EIRELI

Processo Administrativo : 189/2021

Nº do Contrato : 201/2021

Valor Total do Contrato :R\$ 10.000,00 mediante serviço devidamente atestado pela
Secretaria acima citada.

Vigência do Contrato : De 07/07/2021 a 07/08/2021

Assina pela Contratante : JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO

Assina pela Contratada : Heleno Rocha dos Santos Júnior

Conceição da Feira, 07 de julho de 2021.

www.conceicaodefeira.ba.gov.br

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro | Tel: 75 3244-3800 | • Gestor(a): João Pedro Labriola Cardozo